

EDITAL Nº 98/2024

Dispõe sobre as diretrizes de rematrículas, matrículas e das transferências nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Soledade - RS, para o ano letivo de 2025.

MARILDA BORGES CORBELINI, PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, que estabelece as Diretrizes para o processo de rematrículas, matrículas e das transferências nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Soledade - RS, durante o ano letivo de 2025.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamentada na Constituição Federal de 1988 a Lei Federal 11.274 de 06 de janeiro de 2006, do CNE, Resolução nº 311, de 29 de setembro de 2010 e demais legislações correlatas instituídas pelo Sistema Municipal de Ensino, que estabelece as diretrizes de rematrículas, matrículas e transferências de alunos nas escolas municipais.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A partir do presente Edital, torna público, para conhecimento dos pais ou responsáveis, por crianças, o período de rematricula dos estudantes, bem como, o período de transferência para adequação do zoneamento das crianças da Educação Infantil e o período para inscrição nas turmas de Educação Infantil, referentes às vagas remanescentes, nas escolas municipais, para o ano letivo de 2025, devendo os pais e/ou responsáveis observarem as datas e os critérios estabelecidos.

a) Rematrículas	De 18 de novembro a 22 de novembro de 2024	Realizadas de forma presencial nas respectivas escolas
------------------------	--	--

b) Transferências para adequação do zoneamento	De 25 de novembro a 29 de novembro de 2024	Realizadas de forma presencial nas respectivas escolas
---	--	--

c) Matrículas novas Educação Infantil realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal	Inscrição 1º Período	02 a 13 dezembro / 2024
	Divulgação	20 de dezembro / 2024
realizada nas escolas designadas	Efetivação de Matrícula	03 a 07 de fevereiro / 2025
realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal	Inscrição 2º período	de 10/03/2025 a 31/10/2025

d) Matrículas novas Ensino Fundamental	De 02 de dezembro a 13 de dezembro de 2024	Realizadas de forma presencial nas respectivas escolas
---	--	--

3. DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA

3.1 Na Educação Infantil, será assegurado vaga para as crianças em idade escolar obrigatória.

- a) Pré-escola A: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2025;
- b) Pré-escola B: Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2025;

3.2 No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurado vaga para crianças nascidas até 31 de março de 2019, portanto, que completarem 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2025;

4. DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

4.1.2 A Educação Infantil será organizada com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos e se divide em duas etapas.

- a) creche (0 a 3 anos)
- b) pré-escola (4 a 5 anos)

4.1.3 A Educação Infantil atende crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, sendo realizada a matrícula mediante a observação dos critérios do corte etário:

- a) Berçário I - preferencialmente a partir de 4 meses.
- b) Berçário II - 1 (um) ano completo até 31/03/2025.
- c) Maternal I - 2 (dois) anos completos até 31/03/2025.
- d) Maternal II - 3 (três) anos completos até 31/03/2025.
- e) Pré-escola, nível A - 4 (quatro) anos completos até 31/03/2025.
- f) Pré-escola, nível B - 5 (cinco) anos completos até 31/03/2025.

4.1.4 O município de Soledade conta com as seguintes escolas de Educação Infantil:

- a) EMEI Cezar dos Santos Ortiz, localizada na Rua Oscar Leite, nº 75, no Bairro Botucaraí.
- b) EMEI Coralina Cardoso de Toledo, localizada na Travessa Nicanor Silveira, s/nº, no Bairro Farroupilha.
- c) EMEI Geni Terezinha Colombo, localizada na Rua Lauro Albuquerque, nº 267, no Bairro Expedicionário.
- d) EMEI Jurema Ortiz Porto, localizada na Rua Esaú Portella Pedroso, nº 245, no Bairro Botucaraí.
- e) EMEI Ledina Judith Grisa Gradashi, localizada na Rua Serafim Santos Vaz, nº 968, no Bairro Missões.
- f) EMEI Zenith Ribas Flores, localizada na Rua 1º de maio, nº 291, no Bairro Ipiranga.

4.1.5 Todas as escolas municipais de Ensino Fundamental, do perímetro urbano de Soledade, ofertarão para esta etapa da Educação Básica (Educação Infantil), turmas de pré-escola, nível A e B.

- a) EMEF Anselmo Primmaz, localizada na Rua Arthur Bernardes, nº 0112, no Bairro Expedicionário.
- b) EMEF Dr. José Atílio Vera, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3033, no Bairro Botucarái.
- c) EMEF Dr. Valdemar Rocha, localizada na Rua Cezar Santos, nº 207, no Bairro Botucarái.
- d) EMEF Santo Antônio, localizada na Rua Arthur Nardon, s/n, no Bairro Fontes.

4.1.6 A EMEF Santo Antônio, localizada no bairro Fontes, possui uma extensão, localizada na Travessa Machado de Assis, nº 20, com atendimento das seguintes turmas: Berçário II, Maternal I e Maternal II.

4.1.7 As escolas municipais de Ensino Fundamental localizadas no perímetro rural de Soledade ofertarão para esta etapa da educação básica (Educação Infantil), vagas de maternal II e pré-escola, níveis A e B, podendo haver turmas multisseriadas correspondente à demanda.

- a) EMEF Ângelo Guerra, localizada na comunidade do Pinhal.
- b) EMEF Joaquim Floriano Pinto, localizada na comunidade do Espreado.
- c) EMEF João Batista, localizada na comunidade São Tomé.
- d) EMEF José de Anchieta, localizada na comunidade Posse Generoso.
- e) EMEF Nossa Senhora da Soledade, localizada na Linha Curuçu.
- f) EMEF Santa Marta, localizada na Raia da Pedra.
- g) EMEF São Luiz Gonzaga, localizada no Rincão do Bugre.
- h) EMEF Thomás dos Santos Leite, localizada em Santa Terezinha.

4.1.8 O município possui convênio com as escolas estaduais para turmas de pré-escola de nível B que estão vinculadas às EMEIs e à EMEF Santo Antônio, tais como:

- a) EMEI Coralina Cardoso de Toledo, localizada na Travessa Nicanor Silveira, s/nº, no Bairro Farroupilha, CONVÊNIO com o IE São José (tarde).

b) EMEI Ledina Judith Grisa Gradashi, localizada na Rua Serafim Santos Vaz, nº 968 no Bairro Missões, CONVÊNIO com a EEEF Álvaro Leitão (tarde), IE Polivalente (manhã e tarde).

c) EMEI Zenith Ribas Flores, localizada na Rua 1º de maio, nº 291, no Bairro Ipiranga, CONVÊNIO com a EEEF Capistrano de Abreu (manhã e tarde).

d) EMEF Santo Antônio, localizada na Rua Arthur Nardon, s/n, no Bairro Fontes, CONVÊNIO com a EEEF Professora Maria de Abreu Lima (tarde).

e) EMEF Santa Marta, localizada na Raia da Pedra (interior) CONVÊNIO com a EEEF Dona Darcila.

4.1.9 As matrículas destinadas às escolas conveniadas, conforme descrito no 4.1.8 deste edital, deverão ser efetuadas nas escolas municipais de origem.

4.1.10 O número de vagas ofertado em cada escola vai depender do número de turmas existentes, bem como, do espaço físico de cada instituição escolar, respeitando as orientações do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme o Parecer nº 05/2016 que estabelece o espaçamento mínimo de 1,20m² (metros quadrados) por criança, como uma das condições para oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.

4.1.11 Nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Soledade, obedecendo aos critérios das legislações vigentes, essa etapa da Educação Básica é ofertada da seguinte forma:

a) Creche - 0 (zero) a 3 (três) anos de idade - turno integral e/ou parcial, conforme a disponibilidade do espaço físico das escolas.

b) Pré-escola, nível A - 4 (quatro) anos de idade completos até 31/03/2024 - turno integral e/ou parcial, conforme a disponibilidade do espaço físico das escolas.

c) Pré-escola, nível B - 5 (cinco) anos de idade completos até 31/03/2024 - turno integral e/ou parcial, conforme a disponibilidade do espaço físico das escolas.

4.2 ENSINO FUNDAMENTAL

4.2.1 O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, tem por fim assegurar aos alunos sua formação comum indispensável para o exercício da cidadania, autonomia e fornecer meios para progredir em estudos posteriores.

4.2.2 O Ensino Fundamental será organizado com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos e possui duração de nove anos, organizado em: Anos Iniciais, abrangendo turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º anos e Anos Finais, abrangendo as turmas de 6º, 7º, 8º e 9º anos.

4.2.3 O município de Soledade conta com as seguintes escolas municipais de Ensino Fundamental:

- a) EMEF Ângelo Guerra, localizada na comunidade do Pinhal (interior).
- b) EMEF Anselmo Primmaz, localizada na Rua Arthur Bernardes, nº 0112, no Bairro Expedicionário.
- c) EMEF Dr. José Atílio Vera, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3033, no Bairro Botucaraí.
- d) EMEF Dr. Valdemar Rocha, localizada na Rua Cezar Santos, nº 207, no Bairro Botucaraí.
- e) EMEF Joaquim Floriano Pinto, localizada na comunidade do Espreado (interior).
- f) EMEF João Batista, localizada na comunidade São Tomé (interior).
- g) EMEF José de Anchieta, localizada na comunidade Posse Generoso (interior).
- h) EMEF Nossa Senhora da Soledade, localizada na Linha Curuçu (interior).
- i) EMEF Santa Marta, localizada na Raia da Pedra (interior).
- j) EMEF São Luiz Gonzaga, localizada no Rincão do Bugre (interior).
- k) EMEF Santo Antônio, localizada na Rua Arthur Nardon, s/n, no Bairro Fontes.
- l) EMEF Thomás dos Santos Leite, localizada em Santa Terezinha (interior).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 A inscrição para o ingresso de crianças novas na Educação Infantil, deverá ser feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Soledade, na aba Matrículas Educação Infantil.

5.1.2 Para a realização da inscrição online é necessário informar o CPF do responsável pela inscrição, CPF da criança, o número da Certidão de Nascimento da criança e outros dados cadastrais da família, os quais devem ser fornecidos com a devida transparência, visto que,

estas informações são de responsabilidade do pai, mãe ou responsável legal, ficando os mesmos sujeitos às medidas legais cabíveis, em caso de prestação de informações inverídicas.

5.1.3 No momento da inscrição, os responsáveis deverão sinalizar o turno para a vaga solicitada e fazer a escolha da escola quando aparecer mais de uma opção.

5.1.4 As opções de escola aparecerão conforme o zoneamento por mapa, podendo ter zonas que contemplem apenas uma unidade escolar. (anexo 1)

5.1.5 Ao finalizar a inscrição é necessário imprimir ou salvar o protocolo que comprova a solicitação.

5.1.6 Não havendo vagas para todos os inscritos na escola e no turno desejado, fica estabelecido que:

- a) haverá a oferta de vaga em outro turno ou ainda, em outras instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino para as crianças na faixa etária obrigatória.
- b) as crianças que não encontram-se na idade escolar obrigatória, permanecerão na fila de espera, podendo conseguir a vaga durante o ano letivo de 2025, mediante a transferência ou cancelamento de matrícula daqueles que já estiverem devidamente matriculados.

5.1.7 A lista dos classificados será divulgada publicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Soledade, contendo o nome dos candidatos e as escolas, para as quais as vagas foram destinadas, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

5.1.8 A lista de espera do 1º período, terá validade até o dia 05/03/2025, portanto aqueles que não conseguirem a vaga durante este período, deverão realizar nova inscrição, correspondente ao 2º período.

5.1.9 A lista de espera do 2º período, assim como este edital, terá validade até a publicação do novo Edital que dispõe sobre as diretrizes de rematrículas, matrículas e das transferências nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Soledade - RS, portanto aqueles que não

conseguirem a vaga durante este período, deverão realizar nova inscrição para o próximo ano letivo (2026).

5.1.10 São considerados classificados os primeiros colocados correspondentes ao número de vagas remanescentes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, permanecendo os demais aguardando vaga.

5.1.11 Serão arquivadas as inscrições que tiverem tentativas de contato sem retorno dos responsáveis legais, por cinco dias consecutivos, ou ainda, a critério dos responsáveis por motivos próprios.

5.1.12 As inscrições arquivadas poderão ser desarquivadas a pedido dos responsáveis legais, realizado presencialmente na SMECD, ou via contato telefônico com os administradores da Central de Matrícula.

5.1.13 O meio de comunicação utilizado para contato com os responsáveis para a efetivação da matrícula é o número do telefone. Portanto se houver alteração deste, os pais ou responsáveis legais deverão solicitar a atualização dos dados aos administradores da Central de Matrículas, de forma presencial ou por contato telefônico, através do número oficial da SMECD.

5.1.14 A posição do candidato na lista de espera não é fixa. A oscilação pode ocorrer diante das novas inscrições atendendo os critérios estabelecidos e mencionados neste Edital para a classificação das crianças.

Parágrafo único - A inscrição realizada no Sistema Eletrônico não é uma garantia de vaga, mas é exclusivamente por meio deste que os inscritos serão chamados para o preenchimento das vagas disponíveis nas escolas da Rede Pública Municipal, exceto no caso das crianças identificadas fora da escola em idade escolar obrigatória.

5.2 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.2.1 A Efetivação da Matrícula (ficha própria) será realizada pelos pais ou representante legal da criança, mediante a apresentação da documentação na unidade escolar correspondente à vaga destinada, observando-se a faixa etária, conforme este edital.

5.2.2 A documentação necessária para a efetivação da matrícula é a seguinte:

- a) Certidão de nascimento/CPF;
- b) Atestado de vacinação atualizado (últimos 30 dias);
- c) Cópia dos gráficos de acompanhamento do desenvolvimento da criança (carteira de vacinação);
- d) Comprovante de residência (preferencialmente no nome dos responsáveis legais). Caso, o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa que não o pai ou responsável, deverá este, por sua vez, juntar documento comprobatório de que reside de fato no endereço informado durante a inscrição. (mês de janeiro/2024);
- e) Comprovante de renda familiar (dos pais ou responsáveis legais);
- f) Cartão do SUS;
- g) Atestado de matrícula atualizado da mãe, nos casos em que esta possuir até 18 (dezoito) anos de idade e estiver frequentando a escola;
- h) Laudo médico da criança, caso possua algum transtorno ou deficiência.

5.2.3 No momento da matrícula, o responsável legal da criança deverá preencher o termo de compromisso e responsabilidade que será anexado na ficha de matrícula. (anexo 2)

5.2.4 Mediante matrícula para o turno integral, os pais ou responsáveis deverão encaminhar a criança em turno integral, sob pena de perda da vaga conforme Regimento Escolar das Escolas Municipais.

5.2.5 Caso não haja interesse pela vaga, os pais ou responsáveis legais da criança, deverão comparecer junto à SMECD, no prazo de dois dias úteis, para formalizar a desistência por meio do preenchimento da declaração de recusa de vaga. (anexo 3)

5.2.6 Caso a família não compareça para assinar o documento de recusa de vaga no prazo estabelecido, a criança perderá a vaga automaticamente.

5.2.7 Destaca-se que a matrícula, além de ser ato administrativo que vincula o estudante à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.2.8 Os gestores das unidades escolares são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

5.2.9 Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.2.10 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação.

5.2.11 O cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) da turma na unidade escolar em que encontra-se matriculada. Este ato decorre da iniciativa dos pais ou responsáveis legais, devendo os mesmos preencher a solicitação do cancelamento junto à escola. (anexo 4)

5.2.12 O cancelamento de matrícula acontecerá de forma automática quando a criança apresentar cinco faltas consecutivas, ou alternadas no período de trinta dias, sem apresentação de justificativa à escola, realizada pelos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único - No caso de irregularidades na efetivação da matrícula, especialmente quanto ao endereço informado na inscrição, cabe às famílias que se sentirem prejudicadas no seu direito, realizar denúncia ao Ministério Público.

6. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1 É condição para inscrição em escola pública municipal ser residente no Município de Soledade, mediante apresentação do comprovante de residência, que pode ser a cópia da conta de energia elétrica, água ou contrato de locação em nome dos pais ou responsáveis legais.

6.2 Serão oferecidas vagas prioritariamente para as crianças que não estiverem matriculadas em outras instituições de ensino público ou privado.

6.3 Serão oferecidas vagas preferencialmente para as crianças que residem no zoneamento em que a escola está situada.

Parágrafo único - Conforme Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal de Educação, será realizada a inclusão de crianças com deficiência (PCD) comprovada por Laudo Médico, constando o CID para necessidade não notória, no limite máximo duas (2) deficiências diferentes e três (3) deficiências semelhantes por turma.

7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE DE VAGAS

7.1 O processo de classificação das crianças para as vagas disponíveis na escolas de Educação Infantil, atenderá os seguintes critérios:

- I- Residir na zona em que a escola está situada conforme o anexo 1 deste Edital.
- II- Ter irmãos matriculados e frequentando o mesmo estabelecimento de ensino, conforme a Lei nº 13.845/2019.
- III- Ser vulnerável socialmente.
- IV- Ser filha (o) de mãe de até 18 (dezoito) anos de idade frequentando a escola, comprovado por atestado de matrícula atualizado.
- V- Ter maior idade.
- VI- Não possuir matrícula em instituições privadas.
- VII- Ordem e horário de inscrição.

7.2 Para fins deste Edital são consideradas vulneráveis socialmente:

- I- crianças egressas de serviço de acolhimento familiar ou institucional até seis meses.
- II- crianças em processo de adoção com guarda provisória.
- III- crianças abrigadas em instituições de acolhimento.
- IV- crianças cujos pais ou responsáveis legais sejam beneficiários do Auxílio Brasil.

7.3 Esses critérios atendem à Lei nº 9.394/96, à Lei nº 8.069/90 e à Resolução nº 2, de 9 de outubro 2018, do CNE.

8. DOS CRITÉRIOS PARA O USO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1 Será ofertado transporte escolar para crianças dentro do zoneamento da escola.

8.2 Para as crianças, as quais as famílias aceitarem a vaga fora do zoneamento, é da sua responsabilidade levar e buscar a criança na escola.

9. DA TRANSFERÊNCIA ENTRE ESCOLAS

9.1 Para transferência das crianças que estão matriculadas fora do zoneamento, será aberto um período que se estenderá de 18 de novembro a 22 de novembro de 2024, no qual os pais ou responsáveis legais devem sinalizar este desejo, tanto na escola onde a criança encontra-se matriculada quanto na escola do zoneamento.

9.2 As transferências para adequação do zoneamento ocorrerão na medida em que houver disponibilidade de vaga nas escolas sinalizadas.

9.3 Para a transferência entre estudantes matriculados nas escolas de Educação Infantil (EMEIs) e Ensino Fundamental (EMEFs), no decorrer do ano letivo de 2025, os pais ou responsáveis legais devem realizar a solicitação junto às unidades de preferência, a qual se efetivará condicionada à existência da vaga.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Aqueles que não conseguirem realizar a inscrição pelo site oficial da Prefeitura Municipal, deverão se dirigir à escola de sua preferência ou à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, nos horários das 8h30min às 11h30min ou 13h30min às 16h30min, para receber as devidas orientações.

10.2 Ficam sujeitas às presentes diretrizes, todas as escolas municipais.

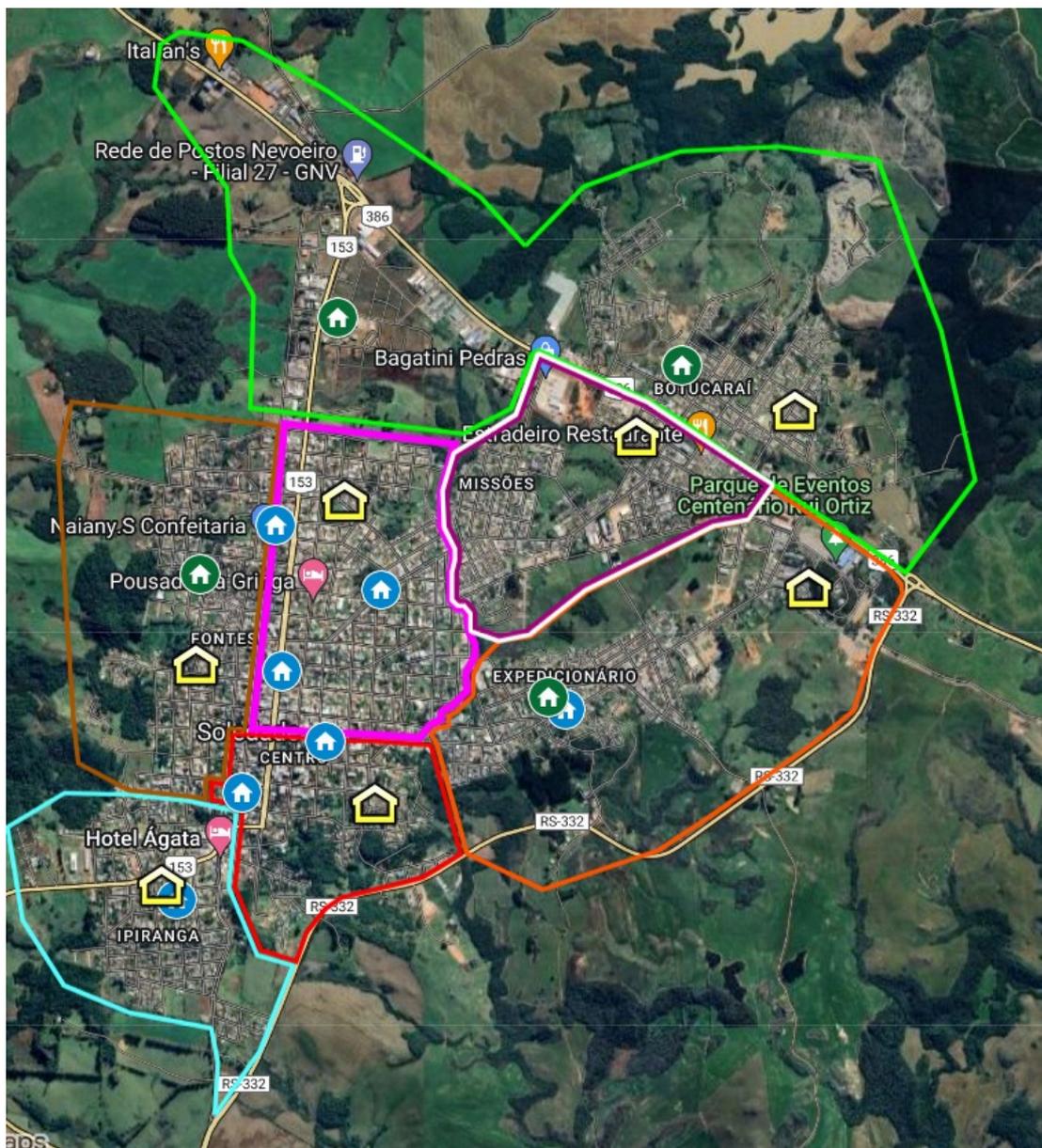
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as contrariedades, especialmente aquelas presentes nos Editais N° 77/2023 e N° 82/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de novembro de 2024.

Marilda Borges Corbelini,
Prefeita Municipal de Soledade

ANEXO 1

Zoneamento por Mapa



<https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1aNXy4CoN9k7HLydo3fW1ZHAVq2HVh9I&usp=sharing>

ANEXO 2

Termo de Compromisso e Responsabilidade

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o número _____, responsável
pelo (a) estudante _____
regularmente matriculado na turma _____, da Escola Municipal de
Educação Infantil _____,

DECLARO que:

- Estou ciente de que a matrícula por mim assinada, garante vaga em turno _____, devendo eu me responsabilizar pela frequência da criança.
- Fui devidamente informado (a) sobre os horários estabelecidos para entrada e saída das crianças neste estabelecimento de ensino, devendo respeitá-los uma vez que a EMEI é um espaço formal e possui uma rotina pré-definida para o atendimento das crianças.
- Fui devidamente informado (a) das paradas e horários do transporte escolar.
- Estou ciente de que haverá aferição de temperatura quando necessário e, caso a criança apresentar estado febril (temperatura acima de 37.5°C), a família deverá buscá-la para prestar o atendimento necessário, sob pena de responsabilização pelos órgãos competentes em caso de omissão.
- Estou ciente de que, em casos de crianças acometidas com enfermidades contagiosas, ou de outra natureza necessitando de cuidados medicamentosos deverão ficar em casa para o tratamento necessário, podendo retornar às aulas após o período de contágio ou tratamento.
- Estou ciente de que em casos de crianças que apresentem restrição alimentar severa, as famílias precisam apresentar orientação médica ou de um profissional da área.
- Estou ciente de que, caso as orientações deste termo de compromisso não sejam cumpridas terei de responder aos órgãos competentes.

Soledade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO 3

Declaração de Recusa de Vaga

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob n.º _____, responsável legal por
_____,
inscrito (a) no CPF sob n.º _____, declaro para os devidos fins,
que DESISTO da vaga na EMEI _____,
podendo a Secretaria Municipal da Educação, utilizar-se da vacância para o aceite de
outra criança que esteja inscrita na Central de Matrículas do município. Declaro ainda ter
conhecimento de que a desistência da vaga é de caráter irrevogável durante todo o ano
letivo de 2025.

Soledade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO 4

Solicitação de Cancelamento de Matrícula

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob n.º _____, responsável legal por
_____,
inscrito (a) no CPF sob n.º _____, por meio deste, solicito o
CANCELAMENTO da sua matrícula na turma de _____, na
EMEI _____,
podendo a Secretaria Municipal da Educação, utilizar-se da vacância para a designação
de outra criança que esteja inscrita na Central de Matrículas do município.

Soledade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A59-395D-7F37-B2C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 11/11/2024 11:11:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1A59-395D-7F37-B2C7>